



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025

Pregão: 60/2024

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua dos Brilhantes, 135, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 09.280.209/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SRA. **MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 6.216.385-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.981.869-45, residente e domiciliada à Rua Marechal Bormann, nº 119 – Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84.051-580.

NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão nº.60/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é: **Aquisição de material de utensílios de saúde, equipamentos, ar condicionado e TVs, destilador, compressor, material para DIU e mobiliário para as unidades de saúde, conforme Resolução nº 773/2019 e 1005/2021**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

- Fiscal Titular da Ata de Registro: Marcos Aurelio Barbosa
- Fiscal Suplente da Ata de Registro: Daniel Baggioto

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador estão constantes no Anexo I desta ata de registro.

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida trimestralmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar a ata de registro ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a





convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta da ata de registro de preços, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal da ata de registro de preços, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos 4 anos e 6 meses	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Carambeí por órgãos e entidades de outros municípios.





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025
ITENS

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	50	6025	ESTADIÔMETRO - Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano. Registro ANVISA	AVANUTRI AVA 146	UN	10	260,00	2.600,00
	64	4559	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. - O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. - DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO - IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS	INSTRAMED I.ON	UN	4	5.700,00	22.800,00





			ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA					
	73	10159	FOTOTERAPIA: FONTE DE IRRADIAÇÃO E O NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460 NM, SEM ANVISA NECESSIDADE DE FILTROS ÓPTICOS; INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO DE LUZ A 30 CM DE DISTÂNCIA: 40-50 MICRO W/CM2.NM; FONTE EMISSORA COM ESTIMATIVA MÍNIMA DE VIDA ÚTIL DE 19.000 HORAS, ALOJADA EM CAIXA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 40 X 40 X 7 CM; DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. CONTROLES MICROPROCESSADOS COM TECLADO TIPO MEMBRANA COM ACESSO A VÁRIAS FUNÇÕES; AJUSTE DA IRRADIÂNCIA PROPORCIONAL EMITIDA DE 0 A 100%, COM INTERVALOS DE 10%. INDICAÇÃO DOS TEMPOS DE TRATAMENTO E DE USO DA FONTE IRRADIANTE. RELÓGIO CALENDÁRIO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA NO MÓDULO-FONTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS, MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO; SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR; HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL. BASE COM TRÊS RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIO. PERMITE AJUSTE DO FOCO POR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. DEVE POSSUIR MANÍPULOS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA PORTÁTIL ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE. BAIXA POTÊNCIA ELÉTRICA (MÁXIMO 50 W) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. PERMITE USO COMO ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM LUZ BRANCA. BAIXA EMISSÃO DE CALOR PARA LIMITAR A PERDA INSENSÍVEL DE LÍQUIDO PELO PACIENTE; ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA NO CORPO: < 1,5°C (AMBIENTE A 25°C); RUÍDO: < 50 DBA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V (60 HZ), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC60601-1(SEGURANÇA ELÉTRICA) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). COMPROVANTE DE ATENDIMENTO A TA NBR IEC 60601-2-50 (SEGURANÇA EM APARELHOS DE FOTOTERAPIA). REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ B COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA DO EQUIPAMENTO ACIMA, QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE	OLIFED LED-PHOTO	UN	4	6.410,00	25.640,00





			POR MEIO DE DOCUMENTO LEGAL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUÍDO.					
Total:								51.040,00

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	514	06.002.0010.0301.1001.2046	00498	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
2024	514	06.002.0010.0301.1001.2046	00498	33390303600000000000	Material hospitalar
2024	531	06.002.0010.0301.1001.2046	00303	34490524200000000000	Mobiliário em geral
2024	533	06.002.0010.0301.1001.2046	00500	34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
2024	534	06.002.0010.0301.1001.2046	00518	34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
2024	534	06.002.0010.0301.1001.2046	00518	34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
2024	534	06.002.0010.0301.1001.2046	00518	34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
2024	534	06.002.0010.0301.1001.2046	00518	34490524200000000000	Mobiliário em geral

 Assinado digitalmente por:
MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM
032.981.869-45
17/01/2025 11:59:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO BENEDETTE
STOKLOSki:10724978917

Assinado de forma digital por
THIAGO BENEDETTE
STOKLOSki:10724978917
Dados: 2025.01.17 13:54:02 -03'00'

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.849.683/0001-82
Representante Credenciado: **THIAGO BENEDETTE STOKLOSki**
CPF: 107.249.789-17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p428a7a5d6f075>.

